



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpape.org  
gdpape.blogspot.com.br

Ilustre Senhor Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Privada  
- PREVIC

"Por fim, informamos que, como o contrato previdenciário, no âmbito da previdência complementar, é um contrato de longo prazo e de relevante interesse social e econômico, a tutela do Estado se faz de forma bastante marcante, impondo, por meio de legislação que regula o setor, uma série de regras e limites a este contrato, visando precipuamente a segurança e a credibilidade desse segmento da previdência social.

Por esse motivo impõe-se um rigor formal na execução deste contrato, para que se minimizem os riscos envolvidos, inclusive os de ordem jurídica, cabendo, a depender do caso, uma interpretação restritiva da norma"

*Fundamento utilizado pelo Coordenador-Geral de Processo Sancionador – Diretoria de Fiscalização e Monitoramento exarado no Ofício n. 1012/2017/PREVIC, Senhor Hilton de Enzo Mitsunaga*

Processo Administrativo n 44011.003130/2017-05

O GDPAPE ciente da decisão proferida nos autos do processo administrativo acima epigrafado vem por meio desse instrumento dele recorrer o que faz com base na Legislação Atual e nos Normativos desta PREVIC e pelo CGPS e outros.

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039

RECEBI EM: 05.06.17  
12:05  
ERLW  
0940989



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpape.org  
gdpape.blogspot.com.br

O presente recurso é interposto em face da decisão que inferiu o pedido da recorrente de ter acesso a base de dados da PETROS a fim concluir os estudos preliminares já realizados os quais nos concede a certeza de nossas conclusões restando apenas quantificar os valores dos aportes que deverão ser inseridos no fundo do PPSP pelas Patrocinadoras diante de sua exclusiva reponsabilidade, sobressaltando o fato de que parte dessas dívidas – dívida ordinária- foi reconhecida parcialmente eis que inconsistente conforme demonstramos em nossa denúncia.

Não obstante discordar com o indeferimento um ponto contido na decisão se revela importantíssimo o qual o Recorrente concorda plenamente. Qual seja? O Recorrente concorda com o Ilustre Senhor Hilton de Enzo Mitsunaga, Coordenador-Geral de Processo Sancionador – Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, sobre a necessidade de a apuração da execução do contrato previdenciário ser realizado pelo rigor formal, pois somente assim poder-se-á evitar injustiças e perversidades equivocadas e, para ao fim, minimizar os riscos envolvidos, inclusive os de ordem jurídica que no caso do GDPAPE está no sentido de responsabilizar todos os envolvidos na apuração das denúncias que tem realizado, notadamente porque trata-se de um contrato antigo, porém, que ainda possui um longo prazo de vigência cujo a relevância para o interesse social e econômico se faz premente e para tanto, a tutela do Estado deve ser realizada de forma "bastante marcante", impondo, neste caso a PETROS o respeito da legislação que regula o setor, notadamente as regras e limites a este contrato, visando precipuamente a segurança e a credibilidade desse segmento da previdência social, mesmo que para isso, a depender do caso, haja a necessidade de uma interpretação restritiva da norma em favor dos verdadeiros prejudicados.

Senhor Diretor as **apurações técnicas** que o GDPAPE vem fazendo nos últimos 4 anos com o apoio da Procuradoria Geral da República; do TCU e do Senado Federal e, mais recentemente do Conselho Fiscal da Petros, revelam o acerto do caminho percorrido e apontam a NECESSIDADE de uma investigação URGENTE, JUSTA E FIRME na PETROS.

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETRÓS

gdpage.org  
gdpage.blogspot.com.br

Os estudos do GDPAPE apresentados a este órgão licenciador e fiscalizador são consistentes e contundentes e não havendo a possibilidade de a busca da correção ser preferida seja por qual razão!

Senhor Diretor prova de que o GDPAPE possui razão foi o reconhecimento da dívida ordinária, mesmo que equivocada porque muito menor do que o devido, realizada pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A e PETROS, dívida decorrente da implantação da RMNR no período de 2007 a 2011 denunciada nos autos do Inquérito Civil em curso perante a PGR no Estado do Rio de Janeiro que gerou a obrigação de um pagamento de quase 170 milhões também objeto de denúncia a este órgão eis que o Termo apresentado sequer cumpriu as formalidades mínimas e isso a PREVIC não pode deixar de apurar.

Outro dado importantíssimo que deve ser levado em consideração é o fato de que o Conselho Fiscal da Petros adotou quando da não aprovação das contas de 2016 como fundamento todos os argumentos técnicos já suscitados pelo GDPAPE, ora NOTIFICANTE, seja nas denúncias que realizou perante a própria PETROS, na PGR, na PREVIC, no TCU e ao Conselho Fiscal e, recentemente em publicação realizada no site da AEPET - <http://www.aepet.org.br/noticias/pagina/14516/Nota-do-Conselho-Fiscal-da-Petros-sobre-a-JBS> - quando apresentaram as explicações a respeito dos impactos das delações de Wesley Batista da JBS foram claros no tópico destinado a cobrança de dívidas o seguinte:

"Cobrar as dívidas para evitar a insolvência do EPSP..."  
O Conselho Fiscal tem sido incansável em repetir que, para além dos problemas encontrados nos ativos da Fundação e das denúncias de corrupção que possam

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GDPAPE - Grupo de Defesa dos Participantes da Petros  
GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpage.org  
gdpage.blogspot.com.br

envolver gestores da Fundação, é decisivo para os participantes e assistidos da Petros a realização da cobrança dos valores de responsabilidade das patrocinadoras dos planos administrados pela Fundação.

**12. Em especial, no Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP), as seguidas alterações na política de Recursos Humanos da Petrobrás e da BR Distribuidora (PIDV, PCAC, RMNR, aceleração de carreiras etc.) provocaram alteração significativa do fluxo de caixa e/ou crescimento acima do esperado do Passivo Atuarial do plano, que hoje apresenta um déficit técnico da ordem de R\$ 27 bilhões. Os valores referentes a essas alterações nas patrocinadoras são de responsabilidade das mesmas e não têm sido calculados e nem cobrados pela Petros.**

13. Somente recentemente houve iniciativas ainda muito tímidas de cobrança às patrocinadoras. Essa situação explica boa parte do valor do déficit técnico do PPSP e também o déficit técnico de pelo menos dois outros planos administrados pela Petros (Plano Petros Ultrafértil e Plano Petros Lanxess). A responsabilidade desses gestores é também na precificação do passivo atuarial, impactando decisivamente o déficit técnico."

O pedido de vistas dos documentos se revela necessário, na exata medida que FUNDAÇÃO, maior interessada em nosso ver, se recusou a proceder uma revisão de seus relatórios o que denota não só a sua irresponsabilidade, como, ainda, as possíveis omissões que poderão ser revistas em outras esferas, notadamente em denuncia a ser realizada perante à PGR e ao Senado Federal.

Nosso pedido de vistas adveio da cautela e da prudência, eis que não acreditamos que a PREVIC não irá apurar as denúncias. Mas se assim não fizer, outro caminho não restará a não ser denunciar as autoridades competentes e buscar seja pela PGR ou por ação própria o

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

[gdpape.org](http://gdpape.org)  
[gdpape.blogspot.com.br](http://gdpape.blogspot.com.br)

acesso aos dados, sempre responsabilizando todos aqueles que na cadeia dos fatos se recusarem a assim proceder.

Senhor Diretor: estamos agindo sob os ensinamentos dos celebres casos AERUS e AEROS onde o maior entrave foi a responsabilização. Por isso as denúncias são cada vez mais técnicas a fim de serem apuradas de uma forma ou de outra, destacando que a não apreciação poderá causar grandes prejuízos a mais de 80 mil participantes, beneficiários, assistidos e pensionistas.

Relembramos que, em 08 de fevereiro do corrente ano por meio da petição protocolada as 15:13 sob o n. 009729 o GDPAPE requereu a este órgão na qualidade de fiscalizador que tomasse as medidas cabíveis a respeito da recusa da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros no tocante ao fornecimento de documentos indispensáveis para o cálculo da dívida ordinária e extraordinária apontada em nosso relatório técnico.

No dia 22 de março do corrente ano, diante da recusa de a PETROS prestar as informações requeridas, o GDPAPE apresentou as 15:45 por meio do protocolo n. 0946984 denúncia formal por meio da qual solicitou a este órgão na qualidade de licenciador e fiscalizador que fossem tomadas as medidas cabíveis diante da inequívoca demonstração técnica, de que a PETROS não tomou nenhuma providência técnica e administrativa, no sentido de minorar os impactos vultuosos causados pela implantação do novo Plano de Cargos e Salários no ano de 2007 e, ainda, a implantação da RMNR como também os aumentos concedidos aos empregados ativos desde 2004.

Este requerimento acima foi atuado sob o n. 44011.003130/2017-05 e indeferido por meio do Ofício 1012/2017/PREVIC e ao que parece sob o fundamento de que o deferimento do pedido poderia causar ônus excessivo a Petros e que por isso a PREVIC não poderia obriga-la

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpape.org  
gdpape.blogspot.com.br

a elaborar documentos em nível de profundo detalhamento exclusivamente para atender a um pedido do participante.

Não se trata de obrigar ou desobrigar!

Trata-se de fiscalizar uma denúncia realizada com base em dados consistentes, extraídos dos relatórios anuais da própria PETROS.

Será que não ressoa estranho o fato de o Conselho Fiscal a quase uma década não aprovar as contas da PETROS?

Ora, com todas as vênias a demanda principal e mais URGENTE não está resolvida e sequer foi analisada e/ou discutida pela PETROS e PREVIC e o nosso pleito tem por objeto justamente completar os estudos já realizados, com a apuração do devido.

Senhor Diretor estamos denunciando de forma técnica - vide nossos estudos - que as causas principais do "ROMBO" no passivo do Plano PPSP, são decorrentes das políticas salariais das patrocinadoras PETROBRÁS e BR, no período de 2004 a 2017 e que não foram tratadas de forma adequada, para não dizer omissa pelas administrações da PETROS.

Os déficits crescentes e absurdos que vem apresentando o plano desde 2013 são na maior parte decorrentes dos problemas detectados em nosso estudo e se não forem tomadas as medidas necessárias, redundará em déficits cada vez maiores até a falência do PLANO.

O GDPAPE é um grupo de luta, que tem por objetivo sanar este problema atuarial decorrente da implantação do PCAC em 2007, da RMNR

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpage.org  
gdpage.blogspot.com.br

e dos aumentos acima do ganho real autorizados pelas Patrocinadoras. O GDPAPE possui uma gerência formada por ex-Gerentes das Patrocinadoras, de ilibadas reputações e respeito na comunidade técnica e gerencial do país, pois entre os mesmos tem professores de universidades federais e de outras entidades de igual importância.

Deve ser destacado ainda que o estudo foi elaborado mediante meticulosa análise de uma assessoria técnica de um atuário experiente.

O momento é o adequado para as discussões técnicas pertinentes em face de 2 perversidades estarem prestes a serem cometidas pela PETROS e referendadas pela PREVIC ou seja:

- a primeira é a cisão do plano entre repactuados e não repactuados, por ação política dos administradores da PETROBRÁS e FUP, no ano de 2006 e que o estudo conclui que o risco ao fundo é praticamente desprezível e o risco de prejuízo aos participantes é alto, e por outro lado fica claro, que a política salarial das patrocinadoras de 2004 a 2017 acarretou no fundo PETROS PPSP 2 sub massas de aposentados pós-2007\* e pré-2007\* com características completamente diferentes, a primeira com salário de participação médio de R\$ 7743,00 e tendo cerca de 90% dos participantes no teto hoje adotado pela PETROS e a segunda com salário de benefício médio de R\$ 3539,80 e estando a 40% do teto, com cerca de 32.150 participantes e 48.000 respectivamente. (\*pré-2007 são todos os beneficiários existentes até agosto de 2007 e pós-2007 são todos os participantes existente em setembro de 2007 em diante), dados de 2007.

- a segunda perversidade é a de cobrar de quem não é beneficiado desta política salarial a pagar pelo

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

[gdpage.org](http://gdpage.org)  
[gdpage.blogspot.com.br](http://gdpage.blogspot.com.br)

desequilíbrio ocasionado ao fundo pelas patrocinadoras. As reservas matemáticas dos pós-2007 tem de ser unicamente cobertas pelas patrocinadoras e participantes pós-2007, pois não podem ser divididas com os demais participantes em vista da magnitude de tal política e suas implicações que fogem substancialmente dos princípios atuariais e da solidariedade, que regem um plano de BD e principalmente fechado.

No jornal Globo do dia 26/05/2017, a eminente ministra do STF Carmen Lúcia faz a seguinte afirmação com relação as causas que o País vem enfrentando pela condução política de seus dirigentes. Disse a Ministra que " Ou o Brasil se salva com a Constituição, ou vamos ter mais problemas" e isso foi afirmado por ela sob a argumentação de que os agentes públicos tem uma responsabilidade para com o cidadão "que está angustiado, sofrido, alarmado com tudo". E sua conclusão foi sem precedentes. Concluiu dizendo que:

**"Se não se acreditar mais nas instituições, poderemos, aí sim, ter crises institucionais sérias"**

Portanto, o que estamos a pretender nada mais é do que o agir do agente público. O agir com seriedade pois temos certeza de que poderemos acreditar na instituição. Caso contrário, teremos que nos socorrer e isso será feito com todas as forças.

Não se revela uma novidade, o fato de o fundo PETROS estar sendo dilapidado pela atuação eminentemente política de seus dirigentes anteriores no período que o estudo abrange, que não se preocuparam em gerir adequadamente o patrimônio do fundo, ativos e passivos haja visto as 70 denúncias de investimentos e as decorrentes da denúncia do GDPAPE, denúncias que se encontram fundamentadas em um estudo que foi referendado pelo Conselho Fiscal da PETROS ao ter inserido o mesmo no

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039





GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpage.org  
gdpage.blogspot.com.br

voto que não aprovou o relatório de 2016. O mesmo estudo hoje se encontra em análise pela Procuradoria Geral da República e está sendo distribuído ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União-TCU.

Senhor Diretor como dito acima a previdência complementar é um contrato de longo prazo e de relevante interesse social e econômico, a tutela do Estado se faz de forma bastante marcante, impondo, por meio de legislação que regula o setor, uma séria de regras e limites a este contrato, visando precipuamente a segurança e a credibilidade desse segmento da previdência social. Por esse motivo impõe-se um rigor formal na execução deste contrato, para que se minimizem os riscos envolvidos, inclusive os de ordem jurídica, cabendo, a depender do caso, uma interpretação restritiva da norma".

A oneração excessiva alegada tanto pela PETROS quando pela PREVIC não podem ser empecilhos na apuração da denúncia sob pena de responsabilização direta dos envolvidos. Ademais ela não se verifica, pois, a negativa da mesma em realizar os estudos está obrigando ao GDPAPE assim proceder e com recursos muito mas muitíssimos modestos.

Por isso que a denúncia deve ser acolhida para que esta PREVIC no exercício de sua função precípua que é a de fiscalizar, confronte as bases do estudo apresentado pelo GDPAPE, com a base de dados da PETROS e faça a devida fiscalização. Caso contrário defira as vistas das bases de dados para que possamos fazer o trabalho e apurar todas as incorreções de forma a determinar os valores devidos pelas Patrocinadoras.

Não obstante o acima exposto que é de ciência deste órgão desde o início de janeiro deste ano causou perplexidade a notícia veiculada pela PETROS de que o Plano de Equacionamento foi aprovado por esta Autarquia por meio de Termo de Ajuste de Conduta com o início do pagamento da cota extraordinária já no início do segundo semestre deste ano quando dois pontos se destacam neste cenário que seriam fatores condicionantes a referida aprovação. Quais sejam:

---

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2215.3039



GRUPÓ EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdpage.org  
gdpage.blogspot.com.br

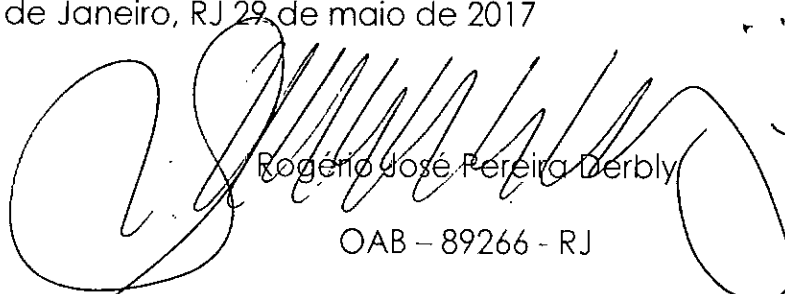
- 1- A inexistência na legislação de regra que autorizasse o pedido de prorrogação, assim como foi afirmado nos autos do Processo administrativo n. 4411.001.036/2017-11;
- 2- A denúncia comprovada de que os resultados do ano de 2015 encontram-se equivocados diante das consequências causadas nas reservas matemáticas face à implantação do PCAC em setembro de 2007; a instituição da RMNR e os percentuais de aumentos concedidos na última década;
- 3- O reconhecimento da dívida ordinária referente ao aporte da RMNR de setembro de 2007 a agosto de 2011 que não se encontra corretamente calculada;
- 4-

Entendemos que a aprovação do Plano de Equacionamento sem antes averiguar as denúncias realizadas se revela ato merecedor de revisão pois se o objetivo do pedido de prorrogação foi o de mitigar os impactos não se revela coerente e razoável este órgão aprovar um plano sem antes averiguar a existência de dívidas VULTUOSAS devidas, notadamente as já reconhecidas.

Entendemos que a alegação da PETROS a não atender a nosso pleito é que ficará claro e registrado o não tratamento adequado do gerenciamento do passivo atuarial do PPSP, principalmente em face do vulto do impacto das políticas citadas das patrocinadoras e que somente para o PCAC repercute no passivo em cerca de 15%. O que é absurdamente alto.

Assim e diante do acima exposto, requer o Recorrente a reconsideração da decisão ou que no caso contrário instaure procedimento administrativo investigatório para apurar as denúncias do GDPAPE.

Rio de Janeiro, RJ 29 de maio de 2017



Rogério José Pereira Derbly  
OAB - 89266 - RJ

**GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros**

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (021) 2215.3039